LEI N° 1.808-GP/2022
Em, 31 de março de 2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia
31 03 2022 05 04 2022
Assinatura do Responsável
Priamar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 6 267 - GP/2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito-SEMOTRAN, na aquisição de **Aquisição e Instalação de Bloco de Concreto Intertravado**, com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao Município de Nova Mamoré, através do **Convênio n° 006/2022/PGE/DER-RO.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1300	**Aquisição e Instalação de Bloco de Concreto Intertravado**	
4.4.90.30	Material de Consumo	600.000,00
Total		**600.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal